



Prefeitura Municipal de Sapé
ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 375 - DE 03 DE NOVEMBRO DE 1.972

Abre um crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPE;

Faço saber que a Câmara Municipal de Sapé, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial na quantia de CR\$ 62.790,71 (SESSENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA CRUZEIROS E SETENTA E UM CENTAVOS) destinado a construção de uma linha de transmissão e da rede de distribuição de energia elétrica, para as localidades denominadas Rio Sêco, Inhaú e Renascença, deste Município, de acordo com o orçamento elaborado pela Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba - SAELPA.

Parágrafo Único - A despesa com o investimento citado neste artigo obedecerá a seguinte classificação:

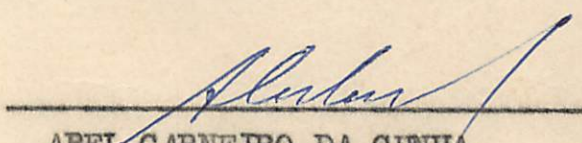
4.0.0.0. - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0. - INVESTIMENTOS

4.1.3.0. - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES CR\$ 62.790,71

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPE, EM 03 DE NOVEMBRO de 1972.


ABEL CARNEIRO DA CUNHA

PREFEITO